

LEI Nº 2.970, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 44 da Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 44.....

Parágrafo único. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido da subtração realizada entre o valor faturado e os tributos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Manicipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso Recebi em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO